



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

EDITAL Nº 061/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO, DE 18 DE MAIO DE 2021.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - UASG 925006
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0003542-98.2020.8.22.8000
MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública:
23/06/2021, às 08:30h (horário de Brasília), no sítio
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Limite para esclarecimentos e impugnações ao Edital: **18/06/2021.**

Objeto:

Contratação de seguro imobiliário, contemplando móveis e equipamentos para os imóveis Prédio do Fórum localizado na Avenida Brasil, n. 619, Bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-408 e Prédio Garagem localizado na Rua Missionário Gunnar Vingren, n. 1486, Bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-326, ambos na cidade de Ji-Paraná/RO, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

Valor Total Estimado:

R\$ 24.207,85 (vinte e quatro mil duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Intervalo mínimo de entre lances	
<input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não	<input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não necessária	<input checked="" type="checkbox"/> Aberta <input type="checkbox"/> Aberta/Fechada	0,01	
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva ME/EPP?	Cota	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
<input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não		<input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não

Telefone para contato:

e-mail para contato:

(69) 3309-6652

licitacoes@tjro.jus.br

Observações Gerais:

a) Após a divulgação deste Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONJUNTAMENTE** com a sua **PROPOSTA** contendo: descrição do objeto ofertado e o preço, os documentos **HABILITATÓRIOS (HABILITAÇÃO)** exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**;

b) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e JÁ APRESENTADOS previamente à abertura da sessão**, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante neste Edital; e

c) Caso solicitado o envio de documentos complementares, não será aceito envio de documento novo, que já não tenha sido anexado junto à proposta, conforme previsto no art. 26, caput, do Decreto Federal n. 10.024/2019.

1. PREÂMBULO

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, visando atender o Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO na Comarca de Ji-Paraná/RO, sendo regida pelas Leis Ordinárias n. 8.666/93 e n. 10.520/02, pela Lei Complementar n. 123/06, pelo Decreto Federal n.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

10.024/2019, Decreto Estadual 12.205/2006, pela Resolução do TJRO n. 006/2003-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 057 de 26/03/2003, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. Contratação de seguro imobiliário, contemplando móveis e equipamentos para os imóveis Prédio do Fórum localizado na Avenida Brasil, n. 619, Bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-408 e Prédio Garagem localizado na Rua Missionário Gunnar Vingren, n. 1486, Bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-326, ambos na cidade de Ji-Paraná/RO, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: **08:30h do dia 23/06/2021 (horário de Brasília)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0003542-98.2020.8.22.8000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar da presente licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no Item 5 deste Edital.

3.1.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata.

3.2. Observadas as demais disposições constantes no art. 9º, §§ 1º ao 4º da Lei n. 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e
- c) servidor ou dirigente deste Tribunal.

3.3. Também não poderão participar desta licitação as pessoas físicas, mesmo em regime de consórcios, bem como as empresas:

- a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;
- b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração Pública do Estado de Rondônia; e
- d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 24.207,85 (vinte e quatro mil duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO COMPRASNET

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DO PROCEDIMENTO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio da proposta de preços e documentos de habilitação pelo sistema eletrônico

6.1.1. Após a divulgação deste Edital, a licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar **CONCOMITANTEMENTE à PROPOSTA os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.

6.1.2.1. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, ...) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.1.4. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR**.

6.1.5. As empresas interessadas em vistoriar os imóveis e/ou bens nele alocados deverão marcar previamente data e horário da vistoria contatando a Seção de Gestão de Bens Imóveis - SEGESBI, pelo e-mail: segesbi@tjro.jus.br ou pelo telefone (69) 3309-6244.

6.1.6. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria, ora prevista, não motiva descumprir as obrigações pertinentes ao objeto deste Edital.

6.1.7. A empresa fica ciente de que, optando ou não por realizar a Vistoria Prévia, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto deste Edital.

6.1.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.9. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.1.10. **No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto no aviso do COMPRASNET e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.**

6.2. Da abertura e do critério de julgamento da proposta de preços

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e, ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

6.2.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.6. No julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, opção "Acesso seguro. Clique Aqui" > Login e Senha > Serviço aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Lances.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

6.3.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos 2 (dois) minutos do encerramento do prazo.

6.3.8.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.8.2. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 6.3.8 deste Edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

6.3.9. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada **empate ficto**, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.10. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.12. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.13. **No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**

6.3.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no sistema eletrônico.

6.3.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.2. **Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.**

6.4.3. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.4.4. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.5. Da proposta de preços detalhada e da habilitação

6.5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital), **atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);

b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital; e

c) Valor unitário e valor total de cada item.

6.5.2. A **HABILITAÇÃO** consistirá em:

a) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais;

b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Prova de regularidade junto ao INSS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

g) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme Parecer de Orientação n. 001/20-DICONT/DFC/SOF/TJ/RO, comprovação índices relativos à boa situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) iguais ou maiores que 1 (um). Caso qualquer dos índices esteja inferior a 1 (um), será verificada a comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

i) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado que comprove(em) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Edital; e

j) Certidão de Regularidade junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

6.5.2.1. A habilitação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do subitem 6.5.2 deste Edital será verificada em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo pregoeiro, emitindo a Declaração demonstrativa da situação da licitante.

6.5.2.2. **A habilitação exigida nas alíneas "g", "h", "i" e "j" do subitem 6.5.2 deste Edital deverá ser encaminhada pela licitante quando do cadastro da proposta no sistema, conforme subitem 6.1.1 deste Edital.**

6.5.2.3. A habilitação em questão, quando couber, poderá ser verificada em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constituirá meio legal de prova.

6.5.2.4. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) solicitado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato, que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, para verificações por parte do Tribunal.

6.5.2.5. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

6.5.3. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à **CONTRATAÇÃO** da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo pregoeiro.

6.5.5.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 6.5.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e

c) Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.10. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.6. Do recurso

6.6.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, assegurando-lhe no mínimo 20 (vinte) minutos.

6.6.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.6.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

6.6.5. Findo o prazo do subitem 6.6.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

informado, à Secretaria Administrativa deste Tribunal, devendo a autoridade competente, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.6.6. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

6.6.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

6.6.8. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no site www.tjro.jus.br, bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho, n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à(s) impetrante(s).

7. DO CONTRATO

7.1. Da adjudicação e homologação

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal.

7.1.2. Adjudicado o objeto, o Ordenador de Despesas deste Tribunal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

7.1.3. A autoridade competente somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

7.2. Da assinatura e da vigência do Contrato

7.2.1. Conforme descrito no Item 12 do Termo de Referência **ANEXO IV** deste Edital.

7.3. Da alteração, da inexecução e da rescisão do Contrato

7.3.1. Conforme descrito no Item 16 do Termo de Referência **ANEXO IV** deste Edital.

8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

8.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme descrito no Item 14 do Termo de Referência **ANEXO IV** deste Edital.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do questionamento.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

11.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

11.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

11.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

11.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

- 11.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 11.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 11.8. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 11.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no site www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.
- 11.11. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 11.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.
- 11.14. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.tjro.jus.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como na sala do Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio (DEAGESP), situada na Rua José Camacho, n. 585, Sala 207, 2º Andar, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário das 7h às 14h, onde poderá ser retirado, preferencialmente em meio eletrônico, sem ônus para o Tribunal.
- 11.15. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (69) 3309-6652, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.
- 11.16. ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução n. 027/2016 - PR. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura do Contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 8 deste Edital.
- 11.17. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.
- 11.18. São partes integrantes do presente Edital:
- ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;
 - ANEXO II - Preços de referência;
 - ANEXO III - Minuta do Contrato; e
 - ANEXO IV – Termo de Referência.

Porto Velho/RO, 02 de junho de 2021.

Desembargador Paulo Kiyochi Mori

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia



ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 061/2021.

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Contratação de seguro imobiliário, contemplando móveis e equipamentos para os imóveis Prédio do Fórum localizado na Avenida Brasil, n. 619, Bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-408 e Prédio Garagem localizado na Rua Missionário Gunnar Vingren, n. 1486, Bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-326, ambos na cidade de Ji-Paraná/RO, nos termos do Pregão em epígrafe.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-	1	_____ [Descrever as especificações do objeto] _____.	1		
TOTAL DO ITEM/GRUPO (R\$)					

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do subitem 6.1.4 do presente Edital.

OBSERVAÇÃO:

1. Quando do cadastro da proposta no sistema, conforme subitem 6.1.1 deste Edital, a licitante deve:

a) Encaminhar os documentos habilitatórios exigidos nas alíneas "g", "h", "i" e "j" do subitem 6.5.2 deste Edital.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante Legal
Documentação de identificação oficial e CPF



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO II

PREÇOS DE REFERÊNCIA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO (R\$)
-	1	Seguro imobiliário, contemplando móveis e equipamentos para os imóveis Prédio do Fórum localizado na Avenida Brasil, n. 619, Bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-408 e Prédio Garagem localizado na Rua Missionário Gunnar Vingren, n. 1486, Bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-326, ambos na cidade de Ji-Paraná/RO.	24.207,85* *Deverá ser considerado este valor para lance no Comprasnet.

LOCAL	IMÓVEIS	
		R\$ 16.128.014,00 (dezesesseis milhões cento e vinte e oito mil e quatorze reais).
Prédio do Fórum localizado na Avenida Brasil, n. 619, Bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-408 e Prédio Garagem localizado na Rua Missionário Gunnar Vingren, n. 1486, Bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-326, ambos na cidade de Ji-Paraná/RO.	BENS MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	R\$ 2.886.555,97 (dois milhões oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
TOTAL DO VALOR EM RISCO DECLARADO		R\$ 19.014.569,97 (dezenove milhões, quatorze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

COBERTURA	LMI - LIMITE REQUERIDO DE INDENIZAÇÃO	LIMITE DE FRANQUIA ESTIPULADO	VALOR TOTAL DA APÓLICE
INCÊNDIO; RAIO; EXPLOÇÃO;	R\$ 19.014.569,97 (dezenove milhões, quatorze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)	DE QQ NATUREZA R\$ 19.014.569,97 FRANQUIA: P.O.S. 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 2.500,00	
INUNDAÇÃO	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	FRANQUIA: P.O.S. 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 4.000,00	
VENDAVAL	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	FRANQUIA: P.O.S. 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 4.000,00	
PANES/DANOS ELÉTRICO-ELETRÔNICOS	R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)	FRANQUIA: P.O.S. 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 4.000,00	
VIDROS	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	FRANQUIA: P.O.S. 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 500,00	
Total do Item/Grupo			

Edital redigido, com base no Termo de Referência, por:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

Raimundo Trindade Gomes de Lima
Chefe de Seção
Seção de Preparação de Contratação/Diaq/Deagesp/SA

Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO TRINDADE GOMES DE LIMA, Chefe de Seção**, em 31/05/2021, às 08:44 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **PAULO KIYOCHI MORI, Presidente do Tribunal de Justiça de Rondônia**, em 01/06/2021, às 15:13 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **2208886** e o código CRC **9540BB15**.



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E _____.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **PAULO KIYOCHI MORI**, com recursos da Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU (CNPJ n. 10.466.386/0001-85), e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. _____, Bairro _____, cidade _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Ordinárias n. 8.666/1993 e n. 10.520/2002, com a Lei Complementar n. 123/2006, com o Decreto Federal n. 10.024/2019, com o Decreto Estadual n. 12.205/2006, com a Resolução do CONTRATANTE n. 006/2003-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 057 de 26/03/2003, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **061/2021**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo **Processo Administrativo n. 0003542-98.2020.8.22.8000** e **Processo Financeiro n. 0311/xxxx/21**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Seguro imobiliário, contemplando móveis e equipamentos para os imóveis **Prédio do Fórum** localizado na Avenida Brasil, n. 619, Bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-408 e **Prédio Garagem** localizado na Rua Missionário Gunnar Vingren, n. 1486, Bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-326, ambos na cidade de Ji-Paraná/RO, conforme as disposições do EDITAL e seus Anexos.

1.2. Integram este Contrato o EDITAL e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA e a Nota de Empenho _____, constantes no referido Processo Administrativo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, nos termos dos art. 6º, VIII, "a", da Lei n. 8.666/93.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, com a vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

3.1.1. Na hipótese de prorrogação deste Contrato, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, **um sistema de bônus**, de acordo com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. Durante o prazo de vigência deste Contrato, seu respectivo valor será irrevogável. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, ou do último reajuste, mediante negociação entre as partes.



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. **03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU**, Funcional Programática n. 02.061.2073.2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO, conforme destacado na Tabela a seguir:

Programa	Projeto Operacional	Elemento de Despesa	Subitem
Gestão, Manutenção e Serviços do Poder Judiciário	Aluguel de Imóveis	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69 - Seguros em Geral

DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá emitir boleto em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**, Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

6.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar, no campo de informações gerais da fatura/nota fiscal, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O pagamento será efetuado **em 5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação do boleto, conforme estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato, desde que os serviços objeto deste Contrato tenham sido executados e a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Se o boleto não for apresentado ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

7.2. O pagamento será efetuado mediante quitação de boleto bancário.

7.3. Se o boleto for apresentado em desacordo ao contratado ou com irregularidades, a contagem do prazo para pagamento, mencionado subitem 7.1 deste Contrato, será reiniciada a partir data em que a CONTRATADA providenciar as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação quaisquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento do boleto, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de boleto próprio, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO - CLÁUSULA OITAVA

8.1. Das Coberturas Mínimas

8.1.1. Da Cobertura Básica - Incêndio, Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza:

a) incêndio, inclusive decorrente de tumultos;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

- b) queda de raio dentro da área do terreno ou edifício onde estiverem localizados os bens segurados; e
- c) explosão de qualquer natureza onde quer que se tenha originado, inclusive decorrente de tumultos.

8.1.2. Da Cobertura para Garantia de Vendaval e Inundação

8.1.2.1. A CONTRATADA responderá pelas perdas e danos causados aos bens segurados pela ação direta dos ventos decorrentes de vendaval, furacão, ciclone, tornado, assim como pela ação direta de granizo e enchentes/inundações.

8.1.3. A cobertura de panes e danos eletroeletrônicos são para os equipamentos e bens móveis instalados nos imóveis, no valor, conforme descritos no Anexo I do Termo de Referência n. 1/2021 e Relatório de Bens da Comarca de Ji-Paraná, devendo o seguro cobrir, no mínimo, perdas e/ou danos físicos diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado.

8.1.4. A cobertura para vidros é para a substituição de vidros de portas, janelas e correlatos, estando inclusos a retirada do vidro danificado, a aquisição e instalação com os respectivos.

8.2. Informações Gerais dos Imóveis

8.2.1. Imóvel **Edifício do Fórum** com 7 (sete) pavimentos (subsolo, térreo, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º pavimentos), localizado na Avenida Brasil, n. 619, Bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-408 e o imóvel **Edifício Garagem** destinado exclusivamente para estacionamento de veículos dos servidores com 2 (dois) pavimentos (Térreo e 1º Pavimento), localizado na Rua Missionário Gunnar Vingren, n. 1486, Bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-326, ambos em **Ji-Paraná/RO**, com as seguintes áreas:

- a) **Área do terreno - Edifício do Fórum:** 868,50 m² (oitocentos e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);
- b) **Área construída - Edifício do Fórum:** 5.553,28 m² (cinco mil quinhentos e cinquenta e três metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados);
- c) **Área do terreno - Edifício Garagem:** 1.591,23 m² (mil quinhentos e noventa e um metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados); e
- d) **Área construída - Edifício Garagem:** 3.182,46 m² (três mil cento e oitenta e dois metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados).

8.3. Informações para fins de seguro

8.3.1. A edificação do **Fórum** foi erguida com estrutura em concreto armado, fundações profundas do tipo tubulões, lajes pré-moldadas protendidas com lajotas de EPS e alvenarias de vedação em tijolo cerâmico de 1 vez e cobertura em estrutura metálica com telhas do tipo sanduíche isotérmicas. As esquadrias são em alumínio com pintura eletrostática, e os acabamentos de paredes são em reboco, emassamento texturizado com pintura látex acrílica, forros modulados, pisos em granilite e piso vinílico em régua.

8.3.2. A edificação do imóvel **Garagem** tem fundações profundas do tipo estaca Strauss e bloco de coroamento das estacas em concreto armado, erguida em estrutura metálica, lajes do tipo steel deck, piso de concreto polido, cobertura em estrutura metálica com telhas metálica galvanizado trapézio, vedação em alvenarias de tijolo cerâmico de 1/2 vez. As esquadrias são em ferro pintadas com tinta prime acabamento. Os acabamentos de paredes são em reboco.

8.4. Equipamentos protecionistas existentes

8.4.1. As edificações são atendidas por rede de hidrantes e extintores, conforme as normas vigentes e projeto aprovado no Corpo de Bombeiros, incluindo equipamentos de segurança novos e completos (mangueiras, extintores, central de incêndio e acionadores manuais, sensores ópticos de fumaça, etc). Foram seguidas as Instruções Técnicas - IT do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e a NBR 9077/2001.

8.5. Os imóveis a serem segurados contam com os seguintes elementos de segurança:

8.5.1. Edifício do Fórum

- a) Sistema de Vigilância Eletrônica;
- b) Porta Giratória detectora de metais, catracas (duas) e raios X; e
- c) Guarita de acesso para servidores e veículos.

8.5.2. Edifício Garagem



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

a) Sistema de Vigilância Eletrônica; e

b) Guaritas com um vigilante em cada que controla a entrada e saída dos veículos.

8.6. Da apólice e da indenização

8.6.1. A CONTRATADA deverá emitir e entregar a apólice de seguro no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura deste Contrato, garantindo o pagamento de indenização aos segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

8.6.2. A apólice terá **vigência de 12 (doze) meses, contados a partir das 24h (vinte e quatro horas) do dia da emissão e término às 24h (vinte e quatro horas) do último dia de sua vigência**, conforme art. 5º da Circular SUSEP n. 251, de 15 de abril de 2004.

8.6.3. A Apólice de Seguro deverá conter no mínimo: a discriminação do(s) imóvel(is) coberto(s) pelo seguro; o valor do prêmio por item e sua totalização; e a discriminação dos danos indenizáveis e dos direitos do segurado.

8.6.4. A CONTRATADA deverá promover a qualquer tempo, em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da comunicação pelo CONTRATANTE, alteração na apólice quando ocorrer aquisições ou troca dos bens (móveis e equipamentos) segurados, a critério do CONTRATANTE, adstrita ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 8.666/93.

8.6.5. Na ocorrência do sinistro o CONTRATANTE acionará a CONTRATADA, devendo esta designar o perito para comparecimento e realização da perícia no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir da notificação do sinistro.

8.6.6. A CONTRATADA deverá efetuar a indenização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso de sinistro e apresentação dos respectivos documentos pelo CONTRATANTE.

8.6.7. A apólice de seguro deverá ser entregue no Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio - DEAGESP, na Rua José Camacho, n. 585, 2º Pavimento, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

8.6.8. A CONTRATADA deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro e normas de atendimentos especificando detalhadamente cada tipo de serviço à disposição.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. Emitir apólice de seguro em consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), de acordo com as coberturas contratadas e contendo todos os dados das edificações.

9.2. Fornecer, junto com a apólice de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro e normas de atendimentos especificando detalhadamente cada tipo de serviço à disposição, dentre as quais, obrigatoriamente, sobre as providências a serem tomadas em caso de sinistro.

9.3. Prover um serviço de atendimento por chamada, podendo prover também acesso por canal digital com operador que atenda as solicitações, para comunicação com o CONTRATANTE em caso de sinistro.

9.4. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE.

9.5. Responder pelo total cumprimento da cobertura do seguro contratado perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistros porventura ocorridos.

9.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

9.7. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação.

9.8. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. Guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

9.10. Não utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.



9.11. Não se pronunciar em nome do CONTRATANTE a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desenvolvidas.

9.12. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados e atender as reclamações formuladas.

9.13. Indicar o(s) preposto(s) para acionamento e representação sobre qualquer assunto relativo à este Contrato, devendo se encarregar da resolução das pendências, repasse das notificações e solicitações do CONTRATANTE bem como de apresentação dos prazos formais para atendimento, nos casos de impossibilidade de atendimento imediato, e ainda ter os poderes para receber notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação, de tomadas de providências para ajustes ou aditivos contratuais e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da condução deste Contrato.

9.14. Cumprir todas as disposições constantes do objeto deste Contrato, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações do CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

9.15. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 70 da Lei 8.666/1993.

9.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento.

10.2. Proteger o local sinistrado, de modo a evitar o agravamento dos danos.

10.3. Aguardar autorização da CONTRATADA, antes de proceder à reparação dos danos.

10.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a apólice em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.6. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

10.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Instrução n. 007/2017-PR do CONTRATANTE (DJE n. 95, de 26/05/2017), este Contrato terá como Gestor e Fiscal(is), os seguintes servidores:

a) Gestor deste Contrato: Josiney Maciel de Souza - SEGESBI/DGB;

b) Fiscal Técnico deste Contrato: Eng. Civil Rosendo Luciano de Azevedo Cubas - SENGE/DEA; e

c) Fiscal Administrativo deste Contrato: (Assistente de Direção do Fórum de Ji-Paraná).

11.2. O **Gestor** deste Contrato possuirá as atribuições gerenciais e de planejamento, coordenação, avaliação, supervisão, orçamento, negociação, pagamento e controle relacionados ao processo de gestão deste Contrato e deverá agir de forma proativa e preventiva, com a assistência dos Fiscais, observando o cumprimento, pela CONTRATADA, das regras previstas neste Contrato.

11.3. O **Fiscal Técnico** deste Contrato possuirá as atribuições técnicas quanto à natureza deste Contrato, no tocante ao assessoramento da análise técnica da contratação, tendo em vista o objeto deste Contrato, subsidiando na verificação da documentação apresentada pela CONTRATADA, na abertura de sinistros e pagamento de franquias, além de subsidiar nas atribuições de planejamento, coordenação, avaliação e supervisão da execução deste Contrato.

11.4. O **Fiscal Administrativo** deste Contrato possuirá as atribuições relacionadas a acompanhamento da execução dos serviços, além de subsidiar no controle da execução deste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

11.5. Os Fiscais deste Contrato, além das atribuições elencadas, possuem a atribuição de subsidiar o Gestor deste Contrato em suas funções e de comunicar todas as ocorrências que possam prejudicar a execução dos serviços, além de apresentar sugestões de melhoria.

11.6. O Gestor deste Contrato poderá ser encontrado na Seção de Gestão de Bens Imóveis - SEGESBI, localizada na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, telefone (069) 3309-6244, o Fiscal Técnico deste Contrato poderá ser encontrado no Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA, localizado na Av. Lauro Sodré, 2680, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP: 76803-490, telefone (069) 3309-6210, e o Fiscal Administrativo deste Contrato poderá ser encontrado na Administração do Fórum da Comarca de Ji-Paraná (mesmo endereço do imóvel).

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se a CONTRATADA:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não mantiver a proposta;
- c) falhar ou fraudar na execução deste Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

12.2. O atraso injustificado para a **emissão e/ou entrega da apólice de seguro**, conforme estabelecido no subitem 8.6.1 deste Contrato, e **quanto as possíveis alterações na apólice**, conforme estabelecido no subitem 8.6.4 deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total deste Contrato, a cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 12.8 deste Contrato.

12.3. O atraso injustificado **na realização da perícia**, conforme estabelecido no subitem 8.6.5 deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor total deste Contrato, a cada hora ou fração de atraso, contado a partir da 1ª (primeira) hora imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir da 25ª (vigésima quinta) hora ou fração, poderá cumprir-se o disposto no subitem 12.8 deste Contrato.

12.4. O atraso injustificado **na efetivação das indenizações**, conforme estabelecido no subitem 8.6.6 deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total deste Contrato, a cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 12.8 deste Contrato.

12.5. A CONTRATADA, quando não puder cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V, da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito, em meio físico ou digital (josiney@tjro.jus.br ou segesbi@tjro.jus.br) ao Gestor deste Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

12.6. Vencido(s) o(s) prazo(s) estipulado(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a(s) data(s)/hora(s) limite(s) para a execução. A partir da(s) data(s)/hora(s) limite(s) considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 12.8 deste Contrato.

12.7. A execução do objeto deste Contrato até a(s) data(s)/hora(s) limite(s) de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da(s) respectiva(s) multa(s) prevista(s) no(s) subitem(ns) 12.2, 12.3 e/ou 12.4 deste Contrato.

12.8. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.

12.9. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

12.10. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

12.11. A CONTRATADA inadimplente quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos causados.

12.12. A aplicação de multas e/ou a rescisão deste Contrato não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666/93, a rescisão deste Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I, da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se, durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 7/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE; e

c) poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

14.2. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Desembargador Paulo Kiyochi Mori

Presidente

Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO FERNANDES DE SOUZA, Assessor (a) Jurídico (a)**, em 31/05/2021, às 08:49 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **2221827** e o código CRC **4EC5A58C**.



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1 / 2021 - SEGESBI/DGB/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO

2021.PAC.302

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de seguro imobiliário, contemplando móveis e equipamentos para os imóveis **Prédio do Fórum** localizado na Avenida Brasil, n. 619, Bairro Nova Brasília, CEP 76.908-408 e **Prédio Garagem** sito à Rua Missionário Gunnar Vingren, n. 1486, Bairro Nova Brasília, CEP 76.908-326, ambos na cidade de Ji-Paraná/RO, conforme as condições e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O TJRO celebrou o **Contrato n. 30/2019**, tendo por objeto a Locação de Imóvel não Residencial, Construído sob Demanda, localizado no lote n. 13 da Quadra 89, Setor 03, inscrição cadastral nº 000011964, na Rua Lisboa esquina Rua Avenida Brasil, n. 619, Bairro Nova Brasília, CEP 76.908-408, em Ji-Paraná/RO, para abrigar a estrutura do Fórum da Comarca de Ji-Paraná, com vigência de 120 (cento e vinte) meses, sendo locador a empresa **IMOBILIÁRIA 2B LTDA**, CNPJ n. 04.605.663/0001-90, situada na Rua Dr. Fiel, n.1386, bairro Primavera, CEP: 76.914-868, Ji-Paraná/RO.

2.2. O subitem 4.4 do referido Contrato elenca entre as obrigações do TJRO, na qualidade de Locatário: **"Manter, desde a entrega do Termo Oficial de Ocupação até o término da vigência deste Contrato, seguro contra danos ao imóvel em valores equivalentes ao valor de mercado do bem. O LOCATÁRIO assume a obrigação de manter o prédio segurado contra risco de incêndio, raio, vendaval, inundação, explosão, vidros e outros sinistros que possam afetar o imóvel, fazendo emitir correspondente apólice em seu próprio nome e benefício, pelo valor necessário de reconstrução"** (grifo nosso).

2.3. Para atender o subitem 3.14, que consta como uma das Obrigações da Locadora, in verbis: **"A LOCADORA construirá o prédio, contendo estacionamento com ao menos 100 (cem) vagas de garagem, sendo no mínimo 09 (nove) cobertas"**, foi necessário a construção de um estacionamento, em outro imóvel, denominado **Edifício Garagem com 105 (cento e cinco) vagas para carros e 50 (cinquenta) vagas para moto**, visto que no Edifício do Fórum não havia a possibilidade.

2.4. Além disso, a contratação pretendida resguardará o TJRO de eventuais danos causados por sinistros, que poderiam comprometer a prestação jurisdicional e a condução de seus trabalhos, possivelmente causando enorme dispêndio ao erário.

2.5. Portanto, a contratação objeto deste Termo de Referência é necessária para dar cumprimento à obrigação contratual assumida pelo TJRO e evitar dano ao erário, com a consequente interrupção da prestação com enorme prejuízo a sociedade.

2.6. O detalhamento do objeto e de sua execução consta nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O certame licitatório seerá regido pelas Leis Ordinárias n. 8.666/93 e n. 10.520/02, pelo Decreto Federal n. 10.024/2019, Decreto Estadual n. 12.205/2006, bem como pela Resolução do TJRO n. 006/2003-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 057 de 26/03/2003, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, VIII, "a", da Lei n. 8.666/1993.



5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática n. 02.122.2073.2223 - Manter a Administração do PJRO, conforme destacado na Tabela a seguir:

Item da contratação	Macrodesafio	Projeto	Especificação da Despesa (Conforme o SIGA)	Elemento de Despesa	Subitem
1	Gestão, Manutenção e Serviços do Poder Judiciário	Aluguel de Imóveis	Seguros em Geral	33.90.39	69 - Seguros em Geral

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado que comprove(em) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Termo de Referência; e

b) Certidão de Regularidade junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

6.1.1. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) solicitado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, para verificações por parte do Tribunal.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Das Coberturas Mínimas

7.1.1. Da Cobertura Básica - Incêndio, Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza:

a) incêndio, inclusive decorrente de tumultos;

b) queda de raio dentro da área do terreno ou edifício onde estiverem localizados os bens segurados; e

c) explosão de qualquer natureza onde quer que se tenha originado, inclusive decorrente de tumultos.

7.1.2. Da Cobertura para Garantia de Vendaval e Inundação

7.1.2.1. A seguradora responderá pelas perdas e danos causados aos bens segurados pela ação direta dos ventos decorrentes de vendaval, furacão, ciclone, tornado, assim como pela ação direta de granizo e enchentes/inundações.

7.1.3. A cobertura de panes e danos eletroeletrônicos são para os equipamentos e bens móveis instalados no imóvel, no valor, conforme descritos no Anexo I deste Termo de Referência e Relatório de Bens da Comarca ([2106458](#)), devendo o seguro cobrir, no mínimo, perdas e/ou danos físicos diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado.

7.1.4. A cobertura para vidros é para a substituição de vidros de portas, janelas e correlatos, estando inclusos a retirada do vidro danificado, a aquisição e instalação com os respectivos.

7.2. Informações Gerais dos Imóveis

7.2.1. Imóvel **Edifício do Fórum** com 7 (sete) pavimentos (subsolo, térreo, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º pavimentos), na Avenida Brasil, n. 619, Bairro Nova Brasília, CEP 76.908-408 e o imóvel **Edifício Garagem** destinado exclusivamente para estacionamento de veículos dos servidores com 2 (dois) pavimentos (Térreo e 1º Pavimento), localizado na Rua Missionário Gunnar Vingren, n. 1486, Bairro Nova Brasília, CEP 76.908-326, ambos em **Ji-Paraná/RO**, com as seguintes áreas:

a) **Área do terreno - Edifício do Fórum**:: 868,50 m² (oitocentos e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);

b) **Área construída - Edifício do Fórum**: 5.553,28 m² (cinco mil quinhentos e cinquenta e três metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados);



c) **Área do terreno - Edifício Garagem:** 1.591,23 m² (mil quinhentos e noventa e um metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados);

d) **Área construída - Edifício Garagem:** 3.182,46 m² (três mil cento e oitenta e dois metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados).

7.3. Informações para fins de seguro

7.3.1. A edificação do **Fórum** foi erguida com estrutura em concreto armado, fundações profundas do tipo tubulões, lajes pré-moldadas protendidas com lajotas de EPS e alvenarias de vedação em tijolo cerâmico de 1 vez e cobertura em estrutura metálica com telhas do tipo sanduíche isotérmicas. As esquadrias são em alumínio com pintura eletrostática, e os acabamentos de paredes são em reboco, emassamento texturizado com pintura látex acrílica, forros modulado, pisos em granilite e piso vinílico em régua.

7.3.2. A edificação do imóvel **Garagem** tem fundações profundas do tipo estaca Strauss e bloco de coroamento das estacas em concreto armado, erguida em estrutura metálica, lajes do tipo steel deck, piso de concreto polido, cobertura em estrutura metálica com telhas metálica galvalume trapézio, vedação em alvenarias de tijolo cerâmico de 1/2 vez. As esquadrias são em ferro pintadas com tinta prime acabamento. Os acabamentos de paredes são em reboco.

7.4. Equipamentos protecionistas existentes

7.4.1. A edificação é atendida por rede de hidrantes e extintores, conforme as normas vigentes e projeto aprovado no Corpo de Bombeiros, incluindo equipamentos de segurança novos e completos (mangueiras, extintores, central de incêndio e acionadores manuais, sensores ópticos de fumaça, etc). Foram seguidas as Instruções Técnicas - IT do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e a NBR 9077/2001.

7.5. Os imóveis a serem segurados contam com os seguintes elementos de segurança:

7.5.1. Edifício do Fórum

- a) Sistema de Vigilância Eletrônica;
- b) Porta Giratória detectora de metais, catracas (duas) e raio X; e
- c) Guarita de acesso para servidores e veículos.

7.5.2. Edifício Garagem

- a) Sistema de Vigilância Eletrônica; e
- b) Guaritas com um vigilante em cada que controla a entrada e saída dos veículos.

8. DA APÓLICE E DA INDENIZAÇÃO

8.1. A Contratada deverá emitir e entregar a apólice de seguro no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do contrato, garantindo o pagamento de indenização aos segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

8.2. A apólice terá **vigência de 12 (doze) meses, contados a partir das 24:00h (vinte e quatro horas) do dia da sua emissão e término às 24:00h (vinte e quatro horas) do último dia de sua vigência**, conforme art. 5º da Circular SUSEP n. 251, de 15 de abril de 2004..

8.3. A Apólice de Seguro deverá conter no mínimo: a discriminação do(s) imóvel(is) coberto(s) pelo seguro; o valor do prêmio por item e sua totalização; e a discriminação dos danos indenizáveis e dos direitos do segurado.

8.4. A Contratada deverá promover a qualquer tempo, em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da comunicação por este Tribunal, alteração na apólice quando ocorrer aquisições ou troca dos bens (móveis e equipamentos) segurados, a critério do Tribunal, adstrita ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 8.666/93.

8.5. Na ocorrência do sinistro o Tribunal acionará a Contratada, devendo esta designar o perito para comparecimento e realização da perícia no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir da notificação do sinistro.

8.6. A Contratada deverá efetuar a indenização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso de sinistro e apresentação dos respectivos documentos pelo Tribunal.

8.7. A apólice de seguro deverá ser entregue no Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio - DEAGESP, situado na Rua José Camacho, n. 585, 2º Pavimento, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

8.8. A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro e normas de atendimentos especificando detalhadamente cada tipo de serviço à disposição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Emitir apólice de seguro em consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), de acordo com as coberturas contratadas e contendo todos os dados da edificação.

9.2. Fornecer, junto com a apólice de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro e normas de atendimentos especificando detalhadamente cada tipo de serviço à disposição, dentre as quais, obrigatoriamente, sobre as providências a serem tomadas em caso de sinistro.

9.3. Prover um serviço de atendimento por chamada, podendo prover também acesso por canal digital com operador que atenda as solicitações, para comunicação com o Tribunal em caso de sinistro.

9.4. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo TJRO.

9.5. Responder pelo total cumprimento da cobertura do seguro contratado perante o TJRO, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistros porventura ocorridos.

9.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

9.7. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação.

9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. Guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

9.10. Não utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do Tribunal em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

9.11. Não se pronunciar em nome do Tribunal a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desenvolvidas.

9.12. Comunicar ao Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados e atender as reclamações formuladas.

9.13. Indicar o(s) preposto(s) para acionamento e representação sobre qualquer assunto relativo ao contrato, devendo se encarregar da resolução das pendências, repasse das notificações e solicitações do Tribunal bem como de apresentação dos prazos formais para atendimento, nos casos de impossibilidade de atendimento imediato, e ainda ter os poderes para receber notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação, de tomadas de providências para ajustes ou aditivos contratuais e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da condução do contrato.

9.14. Cumprir todas as disposições constantes do Objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações do Tribunal, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

9.15. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

9.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Comunicar à Contratada a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento.

10.2. Proteger o local sinistrado, de modo a evitar o agravamento dos danos.



10.3. Aguardar autorização da Contratada, antes de proceder à reparação dos danos.

10.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a apólice em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

10.6. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

10.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11. DA VISTORIA PRÉVIA

11.1. As empresas interessadas em vistoriar o imóvel e/ou bens nele alocados deverão marcar **previamente** data e horário da vistoria contatando a Seção de Gestão de Bens Imóveis - SEGESBI, pelo e-mail: segesbi@tjro.jus.br ou pelo telefone (69) 3309-6244.

11.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria, ora prevista, não motiva descumprir as obrigações pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

11.3. A empresa fica ciente de que, optando ou não por realizar a Vistoria Prévia, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto deste Termo de Referência.

12. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O Tribunal convocará a licitante vencedora para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

12.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

12.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

12.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da licitante vencedora.

12.5. Na data da assinatura do contrato, o representante da empresa deverá:

a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal;

b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;

c) apresentar ao Tribunal, para efeito no disposto dos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11/01/2012, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e

d) indicar formalmente um preposto, apto a representar a Contratada junto ao Tribunal, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

12.6. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

12.7. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua última assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, com a vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

12.7.1. Na hipótese de prorrogação do contrato, a Contratada deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, **um sistema de bônus**, de acordo com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.



13. DO FATURAMENTO

13.1. A Contratada deverá emitir boleto em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

13.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da fatura/nota fiscal, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado **em 5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação do boleto, desde que os serviços objeto deste Termo de Referência tenham sido executados e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se o boleto não for apresentado ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

14.2. O pagamento será efetuado mediante quitação de boleto bancário.

14.3. Se o boleto for apresentado em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto estiver pendente de liquidação quaisquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento do boleto, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de boleto próprio, onde:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

15.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação pela empresa.

15.2. O atraso injustificado para a **emissão e/ou entrega da apólice de seguro**, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Termo de Referência, e **quanto as possíveis alterações na apólice**, conforme estabelecido no subitem 8.4 deste Termo, sujeitará à Contratada a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, a cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 15.8 deste Termo.

15.3. O atraso injustificado **na realização da perícia**, conforme estabelecido no subitem 8.5 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor total do contrato, a cada hora ou fração de atraso, contado a partir da 1ª (primeira) hora imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir da 25ª (vigésima quinta) hora ou fração, poderá cumprir-se o disposto no subitem 15.8 deste Termo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

15.4. O atraso injustificado **na efetivação das indenizações**, conforme estabelecido no subitem 8.6 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, a cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 15.8 deste Termo.

15.5. A Contratada, quando não puder cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V, da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito, em meio físico ou digital (josiney@tjro.jus.br ou segesbi@tjro.jus.br) ao Gestor do Contrato, devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

15.6. Vencido(s) o(s) prazo(s) estipulado(s), o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a(s) data(s)/hora(s) limite(s) para a execução. A partir da(s) data(s)/hora(s) limite(s) considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 15.8 deste Termo de Referência.

15.7. A execução do objeto deste Termo de Referência até a(s) data(s)/hora(s) limite(s) de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da(s) respectiva(s) multa(s) prevista(s) no(s) subitem(ns) 15.2, 15.3 e/ou 15.4 deste Termo.

15.8. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.

15.9. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

15.10. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.11. A Contratada inadimplente quando não tiver valores a receber do Tribunal terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos causados.

15.12. A aplicação de multas e/ou a rescisão do contrato não impede que o Tribunal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16. DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

16.2. Durante o prazo de vigência do contrato, seu respectivo valor será irredutível. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, ou do último reajuste, mediante negociação entre as partes.

16.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666/93, a rescisão do contrato:

a) Poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I, da referida Lei;

b) Será declarada unilateralmente pelo Tribunal se, durante a vigência do contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, não implicando qualquer ônus para o Tribunal; e

c) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

16.4. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

17.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/1993 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJ n. 20, de 30/01/2009), o contrato decorrente deste Termo de Referência terá como Gestor e Fiscal(is), os seguintes servidores: /

- a) **Gestor do Contrato:** Josiney Maciel de Souza - Segesbi/DGB;
- b) **Fiscal Técnico do Contrato:** Eng. Civil Rosendo Luciano de Azevedo Cubas - Senge/DEA; e
- c) **Fiscal Administrativo do Contrato:** (Assistente de Direção do Fórum de Ji-Paraná).

17.2. O **Gestor** do Contrato possuirá as atribuições gerenciais e de planejamento, coordenação, avaliação, supervisão, orçamento, negociação, pagamento e controle relacionados ao processo de gestão do contrato e deverá agir de forma proativa e preventiva, com a assistência dos Fiscais, observando o cumprimento, pela Contratada, das regras previstas no Contrato.

17.3. O **Fiscal Técnico** do Contrato possuirá as atribuições técnicas quanto à natureza do contrato, no tocante ao assessoramento da análise técnica da contratação, tendo em vista o Objeto deste Termo de Referência, subsidiando na verificação da documentação apresentada pela Contratada, na abertura de sinistros e pagamento de franquias, além de subsidiar nas atribuições de planejamento, coordenação, avaliação e supervisão da execução do contrato.

17.4. O **Fiscal Administrativo** do Contrato possuirá as atribuições relacionadas a acompanhamento da execução dos serviços, além de subsidiar no controle da execução do contrato.

17.5. Os Fiscais do Contrato, além das atribuições elencadas, possuem a atribuição de subsidiar o Gestor do Contrato em suas funções e de comunicar todas as ocorrências que possam prejudicar a execução dos serviços, além de apresentar sugestões de melhoria.

17.6. O Gestor do Contrato poderá ser encontrado na Seção de Gestão de Bens Imóveis - SEGESBI, localizada na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, telefone (069) 3309-6244, o Fiscal Técnico do Contrato poderá ser encontrado no Departamento de Engenharia e Arquitetura-DEA e o Fiscal Administrativo do Contrato poderá ser encontrado na Administração do Fórum da Comarca de Ji-Paraná (mesmo endereço do imóvel).

18. CONCLUSÃO

18.1. Por derradeiro, perfazemos o presente Termo de Referência com o intuito de conceituar o Objeto e as especificidades da contratação com clareza, precisão e objetividade necessárias a subsidiar o Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio, com o fim de encetar processo para o Objeto em questão.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAL	IMÓVEL	
		R\$ 16.128.014,00 (Dezesseis milhões cento e vinte e oito mil e quatorze reais).
Prédio do Fórum localizado na Avenida Brasil, n. 619, Bairro Nova Brasília, CEP 76.908-408 e Prédio Garagem sito à Rua Missionário Gunnar Vingren, n. 1486, Bairro Nova Brasília, CEP 76.908-326, ambos na cidade de Ji-Paraná/RO.	BENS MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	R\$ 2.886.555,97. (Dois milhões oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
TOTAL DO VALOR EM RISCO DECLARADO		R\$ 19.014.569,97 (Dezenove milhões, quatorze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

COBERTURA	LMI - LIMITE REQUERIDO DE INDENIZAÇÃO	LIMITE DE FRANQUIA ESTIPULADO	VALOR TOTAL DA APÓLICE
INCÊNDIO; RAIO; EXPLOSÃO;	R\$ 19.014.569,97 (Dezenove milhões, quatorze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)	DE QQ NATUREZA R\$ 19.014.569,97 FRANQUIA: P.O.S. 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 2.500,00	
INUNDAÇÃO	R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)	FRANQUIA: P.O.S. 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 4.000,00	
VENDAVAL	R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)	FRANQUIA: P.O.S. 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 4.000,00	
PANES/DANOS ELÉTRICO-ELETRÔNICOS	R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)	FRANQUIA: P.O.S. 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 4.000,00	
VIDROS	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	FRANQUIA: P.O.S. 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 500,00	
Total do Item/Grupo			

Em 03 de março de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **ROSENDO LUCIANO DE AZEVEDO CUBAS**, Analista Judiciário (a), em 17/03/2021, às 11:25 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **JOSINEY MACIEL DE SOUZA**, Chefe de Seção, em 18/03/2021, às 13:03 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **2088029** e o código CRC **E4A909BD**.